

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/08607
COMPASNET Nº 90662/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250015/SEPLAG
NUP 46001.004382/2025-06
PLANEJAMENTO Nº 2025/08607- LICITAWEB

Ao(s) ____ dia(s) do mês de _____ de 2025, na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250015/SEPLAG do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 13/10/2025, às fls 132, do Processo NUP 46001.004382/2025-06 que vai assinada pelo Secretário do Planejamento e Gestão, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo - Expediente (Papéis), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250015/SEPLAG que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 46001.004382/2025-06.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 20250015-SEPLAG.

II - Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado no D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG.

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela SEPLAG, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, compete observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o item 3.1 acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 21 do Decreto nº 35.323/2023; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE DE CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3.2. Na formalização do instrumento equivalente de contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.4.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.



5.4.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.5.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o instrumento equivalente de contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosa para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento das solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no item anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplicam-se às mesmas sanções aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais



condições do instrumento equivalente de contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor do SRP: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Nome do Representante: Alexandre Sobreira Cialdini
Cargo: Secretário do Planejamento e Gestão
CPF: 241.606.793-15

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/08607
COMPASNET Nº 90662/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250015/SEPLAG
NUP 46001.004382/2025-06
PLANEJAMENTO Nº 2025/08607- LICITAWEB

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG/COGEC e a empresa **ALD COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20250015.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
3	7455 - PAPEL, RECICLADO 100%, A4, GRAMATURA 75 G/M2, DIMENSOES 210 X 297MM, IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA, FAX PLANO, EMBALAGEM MATERIAL IMPERMEAVEL, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA- obs:.	RECICLE	67.667,00	21,1500	1.431.157,050 0
4	7455 - PAPEL, RECICLADO 100%, A4, GRAMATURA 75 G/M2, DIMENSOES 210 X 297MM, IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA, FAX PLANO, EMBALAGEM MATERIAL IMPERMEAVEL, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA- obs:.	RECICLE	22.553,00	21,1500	476.995,9500
7	143863 - PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA- obs:.	ONE	370.363,00	21,0200	7.785.030,260 0
8	309508 - PAPEL, TIPO A3, 75 G, TAMANHO 297 X 420 MM, COR BRANCA, RESMA 1.0 UNIDADE- obs:.	REPORT	8.060,00	46,3700	373.742,2000
9	309508 - PAPEL, TIPO A3, 75 G, TAMANHO 297 X 420 MM, COR BRANCA, RESMA 1.0 UNIDADE- obs:.	REPORT	2.674,00	46,3700	123.993,3800
10	819793 - PAPEL, SULFITE, A4, 75G/M², 210 MM X 297 MM, COLORIDO, EMBALAGEM 100.0 UNIDADES- obs:.	REPORT	5.297,00	5,3200	28.180,0400
12	838160 - PAPEL, A4, 40 KG, CORES VARIADAS, PACOTE 50.0 FOLHAS- obs:.	FILIPERSON	2.739,00	6,7400	18.460,8600

Empresa: **ALD COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA**

CNPJ: 62.042.351/0001-12

Nome do Representante: Romulo Alencar de Oliveira Filho

Cargo: Representante Legal

CPF: 075.757.403-33

RG: 20090631344 SSPDS CE

Email: aldcomercio.licitacao@gmail.com

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/08607
COMPASNET Nº 90662/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250015/SEPLAG
NUP 46001.004382/2025-06
PLANEJAMENTO Nº 2025/08607- LICITAWEB

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG/COGEC e a empresa **FG COMERCIO TENDTUDO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20250015.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
1	7390 - PAPEL, OFICIO II, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 216 X 330MM, COPIA XENOGRÁFICA, EMBALAGEM MATERIAL IMPERMEAVEL, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA- obs:..	REPORT/SUZ ANO	20.863,00	27,9300	582.703,5900
2	7390 - PAPEL, OFICIO II, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 216 X 330MM, COPIA XENOGRÁFICA, EMBALAGEM MATERIAL IMPERMEAVEL, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA- obs:..	REPORT/SUZ ANO	6.952,00	27,9300	194.169,3600

Empresa: **FG COMERCIO TENDTUDO LTDA**

CNPJ: 52.332.054/0001-58

Nome do Representante: Lara Brenda Marques da Silveira

Cargo: Representante Legal

CPF: 065.891.673-46

RG: 2009010252465 SSP/CE

Email: fgcomercio.licitacao@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por: LARA BRENDA MARQUES DA SILVEIRA em 14/10/2025, às 15:52 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1091-CB24-4046-F705.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/08607
COMPASNET Nº 90662/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250015/SEPLAG
NUP 46001.004382/2025-06
PLANEJAMENTO Nº 2025/08607- LICITAWEB

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG/COGEC e a empresa **ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20250015.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
5	7528 - PAPEL, A4, 60KG, CORES DIVERSAS, PACOTE 50.0 FOLHAS- obs:.	ABC	11.265,00	9,7100	109.383,1500
6	7528 - PAPEL, A4, 60KG, CORES DIVERSAS, PACOTE 50.0 FOLHAS- obs:.	ABC	3.750,00	9,7100	36.412,5000
11	838160 - PAPEL, A4, 40 KG, CORES VARIADAS, PACOTE 50.0 FOLHAS- obs:.	ABC	8.243,00	6,6900	55.145,6700

Empresa: **ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA**

CNPJ: 19.005.204/0001-43

Nome do Representante: Rômulo do Nascimento Ferreira

Cargo: Representante Legal

CPF: 037.897.163-83

RG: 2006010024883

Email: admlumir@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por: ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA em 14/10/2025, às 17:52 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 19BD-48D2-DCB9-85DO.

ANEXO ÚNICO - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Nº	SIGLA - NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO / TELEFONE
1	CGD - CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA E SISTEMA PENITENCIARIO	Avenida Pessoa Anta, n 69, Praia de Iracema - Centro, Fortaleza - CE, 60.060-430 /
2	DPGE - DEFENSORIA PUBLICA GERAL	Avenida Pinto Bandeira, n 1111 - Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, 60.811-170 / 8531013434
3	SEMACE - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	Rua Jaime Benévolo, n 1400 - Fátima, Fortaleza - CE, 60.050-155 / 8531015580
4	SEINFRA - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n null - Cambéba, Fortaleza - CE, 60.822-325 /
5	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Avenida Godofredo Maciel, n 2900 - Maraponga, Fortaleza - CE, 60.710-001 / 8531015813
6	CIPP S/A - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUARIO DO PECÉM	Rodovia ROD CE 155, n s/n - PECÉM, São Gonçalo do Amarante - CE, 62.670-000 / 8531011248
7	METROFOR - COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	Rua Vinte e Quatro de Maio, n 60 - Benfica, Fortaleza - CE, 60.020-001 /
8	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO CEARA	Avenida Santos Dumont, n 1425 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60.150-160 / 8531011055
9	SDE - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Avenida Dom Luís, n 807, 16º A - Meireles, Fortaleza - CE, 60.160-230 / 8534442900
10	SSPDS - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Avenida Bezerra de Menezes, n 581 - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60.325-003 / 8531016543
11	FSPDS C PM - FSPDS COLEGIO POLICIA MILITAR	Avenida Mister Hull, n s/n - Presidente Kennedy, Fortaleza - CE, 60.356-000 / 8531014966
12	PCCE - SUPERINTENDENCIA DA POLICIA CIVIL	Rua do Rosário, n 199 - Centro, Fortaleza - CE, 60.055-090 / 8531017300
13	CBMCE - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARA	Rua Oto de Alencar, n 215 - Centro, Fortaleza - CE, 60.010-270 / 8531012219
14	PMCE - POLICIA MILITAR DO CEARA	Avenida Aguanambi, n 2280 - Aeroporto, Fortaleza - CE, 60.415-390 / 8531013539
15	PEFOCE - PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA	Avenida Presidente Castelo Branco, n 901 - Moura Brasil, Fortaleza - CE, 60.010-000 / 8532126712
16	ARCE - AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO EST. DO CEARA	Avenida Ministro José Américo, n S/N, EDIFÍCIO DA ARCE - Cambéba, Fortaleza - CE, 60.822-315 / 8531945600
17	PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	Avenida Doutor José Martins Rodrigues, n 150 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60.811-520 / 8534596389
18	CEE - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO	Rua Napoleão Laureano, n 500 - Fátima, Fortaleza - CE, 60.411-170 / 8531012010
19	SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA	Avenida Pessoa Anta, n 274 - Centro, Fortaleza - CE, 60.060-430 / 8531019385
20	JUCEC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA	Rua Vinte e Cinco de Março, n 300 - Centro, Fortaleza - CE, 60.060-120 / 8531012480
21	SAP - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Rua Tenente Benévolo, n 1055 - Meireles, Fortaleza - CE, 60.160-040 / 8531012840
22	EMATERCE - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO CEARA	Avenida Bezerra de Menezes, n 1900 - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60.325-002 / 8531012416
23	SDA - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	Avenida Bezerra de Menezes, n 1820 - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60.325-002 / 8531018002
24	ADAGRI - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO CEARA	Avenida Bezerra de Menezes, n 1820 - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60.325-002 / 8531012500
25	CEASA/CE - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARA S/A	Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, n S/N - Distrito Industrial I, Maracanaú - CE, 61.939-210 / 8532991200
26	SESA - SECRETARIA DA SAUDE	Avenida Almirante Barroso, n 600, BLOCO A - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60.060-440 / 8531015148
27	SEDUC - SECRETARIA DA EDUCACAO	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n s/n - Cambéba, Fortaleza - CE, 60.822-325 / 8531013911
28	HEMOCE - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	Avenida José Bastos, n 3390 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, 60.431-086 /



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO



	DO CEARA	8531012296
29	SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	Avenida Alberto Craveiro, n 2901, 2775 ANEXO - Boa Vista, Fortaleza - CE, 60.861-211 / 8534664892
30	CEO-RT - CENTRO ODONTOLOGICO TIPO II - RODOLFO TEOFILO	Rua Monsenhor Furtado, n 740 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, 60.430-350 / 8531012316
31	ESP/CE - ESCOLA DE SAUDE PUBLICA	Avenida Antônio Justa, n 3161 - Meireles, Fortaleza - CE, 60.165-090 / 8531011398
32	HCAS - HOSPITAL DR CARLOS ALBERTO STUDART GOMES - MESSEJANA	Avenida Frei Cirilo, n 3480 - Messejana, Fortaleza - CE, 60.840-285 / 8531014075
33	HGCCO - HOSPITAL GERAL DR. CESAR CALS DE OLIVEIRA	Avenida Imperador, n 545 - Centro, Fortaleza - CE, 60.015-051 / 0853101534
34	HIAS - HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN	Rua Tertuliano Sales, n 544 - Vila União, Fortaleza - CE, 60.410-794 / 8531014200
35	LACEN - LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA	Avenida de Barão Studart, n 2405 - Joaquim Távora, Fortaleza - CE, 60.120-002 / 8531011484
36	CIDH - CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSAO	Rua Silva Paulet, n 2406 - Dionisio Torres, Fortaleza - CE, 60.120-021 / 8531011529
37	CRDL - CENTRO DE REFERENCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA SANITARIA DONA LIBANIA	Rua Pedro I, n 1033 - Centro, Fortaleza - CE, 60.035-101 / 8531015452
38	HSMM - HOSPITAL DE SAUDE MENTAL DE MESSEJANA	Rua Vicente Nobre de Macêdo, n s/n - Messejana, Fortaleza - CE, 60.841-110 / 8531014348
39	HSJDI - HOSPITAL SAO JOSE DE DOENCAS INFECCIOSAS	Rua Nestor Barbosa, n 315 - Amadeu Furtado, Fortaleza - CE, 60.455-610 / 8531012321
40	CEO-CENTRO - CENTRO ODONTOLOGICO - TIPO I	Rua Vinte e Quatro de Maio, n 288 - Centro, Fortaleza - CE, 60.020-000 / 8531015460
41	IPCC - INSTITUTO DE PREVENCAO DO CANCER	Rua Walter Bezerra Sá, n 58 - Dionisio Torres, Fortaleza - CE, 60.135-225 / 8531011458
42	CEO-JTAV - CENTRO ODONTOLOGICO - TIPO II - JOAQUIM TAVORA	Rua Monsenhor Bruno, n 2570 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60.115-191 / 8531011527
43	SECULT - SECRETARIA DA CULTURA	Rua Major Facundo, n 500 - Centro, Fortaleza - CE, 60.025-100 / 8531016767
44	SEPA - SECRETARIA DA PROTECAO ANIMAL	Rua Valdetário Mota, n 970 - Papicu, Fortaleza - CE, 60.175-742 / 8534664032
45	FUNECE - FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA	Avenida DOUTOR SILAS MUNGUBA 1700, n -, CAMPUS ITAPERI - Itaperi, Fortaleza - CE, 60.714-903 / 8531019600
46	URCA - FUNDACAO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	Rua Coronel Antônio Luiz, n 1161 - Pimenta, Crato - CE, 63.105-000 / 8831021212
47	UVA - FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU	Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, n s/n - Alto da Brasília, Sobral - CE, 62.040-370 / 8836774271
48	COGERH - COMPANHIA DA GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS DO ESTADO DO CEARA	Rua ADUALDO BATISTA, n 1550 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, 60.824-140 / 8532187020
49	SOHIDRA - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS HIDRAULICAS	Rua Adualdo Batista, n 1550 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, 60.824-140 / 8531014706
50	FUNTELC - FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO CEARA	Rua Osvaldo Cruz, n 1985 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60.125-048 / 8531013145
51	CASA CIVIL - CASA CIVIL	Avenida de Barão Studart, n 505 - Meireles, Fortaleza - CE, 60.120-000 / 8534664000
52	CGE - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n s/n - Cambéba, Fortaleza - CE, 60.822-325 / 8531013467
53	SESPORTE - SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ	Avenida Alberto Craveiro, n 2775 - CASTELAO, Fortaleza - CE, 60.861-212 / 8531014418
54	SETUR - SECRETARIA DO TURISMO	Avenida Washington Soares, n 999 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60.811-341 / 8531950301
55	FUNCEME - FUNDACAO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	Avenida Rui Barbosa, n 1246 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60.115-221 / 8531011088
56	CEARAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	Avenida Oliveira Paiva, n 941, PARTE DO BLOCO D - Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, 60.822-131 / 8599815903
57	SEM - SECRETARIA DAS MULHERES	Avenida de Barão Studart, n 598 - Meireles, Fortaleza - CE, 60.120-000 / 8531088989
58	SEPLAG - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n s/n - Cambéba, Fortaleza - CE, 60.822-325 / 8531013821

59	SET - SECRETARIA DO TRABALHO	Rua Rufino de Alencar, n 134 - Centro, Fortaleza - CE, 60.060-145 / 8521806211
60	SPA - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	Rua Valdetário Mota, n 970 - Papicu, Fortaleza - CE, 60.175-742 / 8531018008
61	VICEGOV - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	Avenida de Barão Studart, n 598 - Meireles, Fortaleza - CE, 60.120-000 / 8534596120
62	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA	Avenida Lauro Vieira Chaves, n 1030 - Aeroporto, Fortaleza - CE, 60.422-700 / 8531011768
63	CIDADES - SECRETARIA DAS CIDADES	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n s/n - Cambéba, Fortaleza - CE, 60.822-325 / 8531013748
64	SPS - SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL	Rua Soriano Albuquerque, n 230 - Joaquim Távora, Fortaleza - CE, 60.130-160 /
65	EGP - ESCOLA DE GESTAO PUBLICA DO ESTADO DO CEARA	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n s/n - Cambéba, Fortaleza - CE, 60.822-325 / 0853101384
66	ETICE - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA	Avenida Pontes Vieira, n 220 - São João do Tauape, Fortaleza - CE, 60.130-240 / 8531016601
67	ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA	Rua Senador Pompeu, n 685 - Centro, Fortaleza - CE, 60.025-000 / 8531014833
68	ADECE - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARA S/A	Avenida Dom Luis, n 807 - Meireles, Fortaleza - CE, 60.160-230 / 8534573300

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2025/08607/SEPLAG, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), E, DE OUTRO, A EMPRESA ALD COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA.

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), com sede na Av. General Afonso de Albuquerque Lima, s/n, Ed. SEPLAG 1º andar, Cambeba, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.691.976/0001-60 representada neste ato pelo Sr. Alexandre Sobreira Cialdini, portador do CPF n.º 241.606.793-15 e RG n.º 1772 - CRE/CE, e a empresa ALD COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.042.351/0001-12, situada à Rua João Regino, 846, Parque Manibura, Cep n.º 60.821-780, Fortaleza, Ceará, representada pelo Sr. Rômulo Alencar de Oliveira Filho, CPF n.º 075.757.403-33 e RG n.º 20090631344 - SSPDS - Ce, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do Decreto Estadual n.º 35.323, de 24/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo alterar o preço do item 07 – PAPEL ALCALINO, de R\$21,02 para R\$22,00, e dos itens 08 e 09 – PAPEL TIPO A3, de R\$46,37 para R\$48,00, registrados pelo fornecedor na Ata de Registro de Preços n.º 2025/08607/SEPLAG, oriunda do pregão eletrônico n.º 20250015/SEPLAG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento entra em vigor a partir da data do protocolo, 02/02/2026, conforme NUP n.º 46001.000820/2026-30.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 94, da Lei 14.133/2021.

Assim, convencionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Fortaleza, de de 2026.

ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI
Secretário do Planejamento e Gestão

ROMULO ALENCAR DE OLIVEIRA FILHO
Representante da Empresa – ALD COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA

Ata nº 08607/2025

Última atualização 09/03/2026



Local: Fortaleza/CE **Órgão:** ESTADO DO CEARA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2025 **Data de assinatura:** 14/10/2025 **Vigência:** de 03/11/2025 a 02/11/2026

Id ata PNCP: 07954480000179-1-011423/2025-000001 **Fonte:** Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará

Id contratação PNCP: [07954480000179-1-011423/2025](https://pncp.gov.br/atas/07954480000179-1-011423/2025)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE (PAPÉIS)

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
ATA ASSINADA.pdf	04/11/2025 - 09:25:02	Outros Documentos	
HMPMJMA-Interessado sem remanejamento.pdf	05/11/2025 - 12:57:31	Outros Documentos	
HGF(SESAs)-Interessado sem remanejamento.pdf	12/11/2025 - 10:07:11	Outros Documentos	
HGF(SESAs)-Interessado sem remanejamento.pdf	14/11/2025 - 16:43:29	Outros Documentos	
EEM BENI CARVALHO - Interessado sem remanejamento.pdf	23/01/2026 - 16:20:33	Outros Documentos	

Exibir: 1-5 de 26 itens

Página:  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.